

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 52/70

Aprovado em 16/5/1970

Contrário ao pedido de subvenção

PROCESSO N : 1160/69-CEE

INTERESSADO: ORDEM DOS SERVOS DE MARIA-PROVÍNCIA DO BRASIL CAPITAL
CÂMARA DE PLANEJAMENTO

RELATOR : Conselheiro Eloísio Rodrigues da Silva

1. A Ordem dos Servos de Maria-Província do Brasil mantém em São José dos Campos, com o nome de "Colônia Santo Antônio Pucci", um seminário menor para a formação de futuros sacerdotes, sendo ministrado, também, no estabelecimento, ensino ginásial.

2.A Instituição encaminhou, em 13 de março de 1969f ao sr. Secretário da Educação, um ofício assinado pelos padres Tarcísio M. Bal-thazar, Superior Provincial, Nivaldo Machado, Ecônomo, e Otávio Destro, Conselheiro, em que solicitam a assinatura de um Convênio com o Governo do Estado, visando a obtenção de uma verba anual de NCr.\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) pelo prazo de quatro (4) anos, mas com correção monetária. Em contrapartida, prevista na cláusula II, a Ordem se obriga "assegurar ensino gratuito a 70 alunos desprovidos de recursos materiais ou menos favorecidos, para frequência dos quatro anos do Ginásio, em regime de semi-internato".

3.A Deliberação CEE-n. 19/69, que dispõe sobre normas para a concessão e renovação de bolsas de Estudo no ensino médio, estabelece, no artigo 32, que "a concessão de bolsas de estudo e a sua renovação deverão considerar o grau de escassez regional do ensino público em relação a população em idade escolar, atendendo-se, preferencial mente, os municípios onde não exista estabelecimento oficial de ensino médio".

4.A "Colônia Santo Antônio Pucci", mantida pela ordem dos Servos de Maria, localiza-se em São José dos Campos, município dos mais bem servidos pela rede oficial de ensino, especialmente, pela do nível médio.

Processo n. 1160/69

5. O ensino oficial em São Paulo vem crescendo de forma extraordinária nos últimos anos, sobretudo, o que atende à clientela do nível médio. No ano em curso, o Estado será responsável por mais de 10% das matrículas do 1º ciclo. Para a manutenção do seu vasto sistema de ensino, o Governo já vem dispendendo cerca de 30% da renda tributária.

6. Pelas razões expostas e por tudo quanto foi aprovado pela Câmara de Planejamento, no Parecer n. 48/69, de interesse do Colégio N Senhora do Rosário, somos de parecer que a solicitação contida no presente processo, não está em condições de merecer a aprovação.

Salvo melhor juízo.

São Paulo, 9 de março de 1970

aa) Paulo Gomes Romeo - Presidente
Eloísio Rodrigues da Silva - Relator
Olavo Baptista Pilho
Jair de Moraes Neves
Octávio Gaspar de Souza Ricardo
Paulo Nathanael Pereira de Souza